

Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Unidade Orgânica I

Praça Marquês de Pombal, - 3814-507, Aveiro, Telefone: 234118000 Fax: 234118019 Email: aveiro.taf@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Γ	Processo: 536/16.1BEAVR	Acção administrativa	N/Referência: 004472276 Data: 15-07-2016
	Autor: Anabela Rangel Marçalo e outras Réu Ministério da Educação e Ciência		

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os candidatos, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de QUINZE (15) DIAS se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em:

- a) Ser determinada a desaplicação, imediata, com efeitos circunscritos às AA. Anabela Rangel Marcalo. Elizabel Nóbrega Vaz e Sofia Madalena Faustino Soares da Conceição Garrido, nos termos do art 73° n° 2 do CPTA, do artº 42° n° 2 do D.L., n° 83-A/2014, de 23 de maio, na 3º alteração ao D.L. nº 132/2012 de 27 de Junho, conjugado com o arrº 10º nº 3 do D.L. nº 83-A/2014 de 23 de maio.
- b) Ser declarado nulo, ou assim não se entendendo, ser anulado (por verificação do vicio de violação da lei, por erro sobre os pressupostos de facto e de direito e por ofensa dos principios de legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, e, bem como, por desvio de poder), o ato impugnado, bem como a Lista Definitiva de ordenação e a Lista Definitiva de Colocação do Concurso Externo referente ao grupo de recrutamento 910 — Educação Especial I. para o Ano Escolar de 2015/2016, aberto pelo Aviso nº 2505-B/2015, do Ministério da Educação e Ciência Direcção Geral da Administração Escolar, publicado no Diário da Republica, 2º Série, nº 46, de 06 de março de 2015, nos termos do qual as AA. não foram admitidas a concorrer na 1º prioridade e ohrigadas a concorrer na 2º prioridade.
- Consequentemente, ser o R. condenado à reintegração da esfera jurídica das AA, mediante a reconstituição do concurso externo em apreço, com admissão da respectiva candidatura na 1ª prioridade. graduação e simulação informática que reconstitua a sua situação á data da abertura do concurso de 2015/2016, colocação nas vagas que por direito lhes cabem no grupo de recrutamento 910 - mesmo que com criação de vagas adicionais - mormente nos QZP's das residências das AA. e homologação da colocação, e, subsequentemente, ainda com ressarcimento dos valores que as AA. deixaram de auferir em virtude do ato ilegal e com contagem do tempo de serviço.-

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de 30 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do art.º 81.º, n.º 1 do art.º 82.º, art.º 83 todos do CPTA).Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento a o juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA.